

Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo N° 0001520260116000166



Unidade responsável
Câmara Municipal de Paracuru
[Câmara Municipal de Paracuru](#)



Data
09/02/2026



Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de Paracuru enfrenta atualmente uma situação de insuficiência de materiais de limpeza, higiene e de copa e cozinha necessários para a manutenção adequada de suas instalações. A crescente demanda por serviços legislativos e administrativos tem gerado um descompasso entre os recursos disponíveis e as necessidades operacionais dos diversos setores da Câmara. Esse desequilíbrio foi evidenciado no processo administrativo n° 0001520260116000166, consolidado a partir dos Documentos de Formalização da Demanda (DFDs) e outros registros objetivos, como indicadores de uso e manifestações técnicas internas.

A não aquisição desses materiais comprometeria seriamente a higiene e segurança das instalações, impactando diretamente a qualidade do trabalho dos servidores e o atendimento ao público. Problemas como interrupção de serviços essenciais e o não cumprimento de metas institucionais podem ocorrer, causando prejuízos para a eficiência administrativa e a imagem institucional da Câmara. Este cenário é agravado pela incompatibilidade da estrutura atual com os requisitos técnicos e operacionais atualizados, conforme observado nos registros do processo administrativo.

Os resultados pretendidos com a contratação incluem a garantia de condições adequadas de higiene e operação nas dependências da Câmara, assegurando a continuidade e a eficiência das atividades legislativas e administrativas. Esta ação está alinhada aos objetivos estratégicos da Administração, que visam a modernização e o aprimoramento dos serviços prestados à população. Embora não tenha sido identificado um Plano de Contratação Anual para este processo, a iniciativa reflete o compromisso da Câmara com o interesse público e a melhoria do desempenho institucional, em conformidade com os princípios do art. 5° da Lei n° 14.133/2021.



Portanto, a contratação é imprescindível para solucionar o problema identificado e assegurar que a Câmara Municipal de Paracuru possa atender às demandas operacionais dos seus diversos setores de forma eficiente e econômica. Esta necessidade está fundamentada na análise integrada do processo administrativo consolidado, garantindo o cumprimento dos objetivos institucionais de manutenção e higiene, de acordo com o art. 18, § 2º e os objetivos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Camara Municipal de Paracuru	YESLEM LUCAS GOMES DE SOUZA

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A identificação da necessidade da contratação de materiais de limpeza, higiene e itens de copa e cozinha para a Câmara Municipal de Paracuru se dá para assegurar condições adequadas de higiene e operacionalidade em suas instalações, o que é essencial para o funcionamento eficiente e a prestação de serviços de qualidade aos cidadãos. A demanda justifica-se pelo aumento do fluxo de atividades legislativas e administrativas, além de atender aos objetivos estratégicos de manutenção de um ambiente de trabalho saudável e seguro para todos os funcionários, conforme aferido por indicadores internos de desempenho operacional e satisfação dos usuários.

Para este objeto, é necessário estabelecer padrões mínimos de qualidade que assegurem a durabilidade e eficiência dos materiais adquiridos, considerando características técnicas específicas, como resistência e composição dos materiais de limpeza, a eficácia comprovada dos produtos de higiene e a durabilidade dos utensílios de copa e cozinha. Estes padrões são fundamentais para a economia e a sustentabilidade dos recursos empregados, seguindo as diretrizes do art. 5º da Lei nº 14.133/2021, que enfatiza eficiência e economicidade.

Apesar da não utilização do catálogo eletrônico de padronização, justifica-se esta escolha pela inexistência de itens plenamente compatíveis ou específicos para a demanda em questão, o que demandaria solicitações de adequações nas padronizações existentes. A vedação à indicação de marcas ou modelos específicos é mantida para resguardar o princípio da competitividade, exceto em casos de justificativas técnicas inquestionáveis que comprovem a indispensabilidade de determinadas especificações, sempre fundamentadas em características essenciais à eficácia do uso pretendido.

Na categorização dos itens, garante-se que nenhum deles se enquadra como bem de luxo, em conformidade com o art. 20 da Lei e o Decreto nº 10.818/2021, validando a adesão ao padrão de materiais comuns e necessários ao uso administrativo. Quanto às entregas e execuções, espera-se eficiência máxima, que se traduz na necessidade de amostras ou provas de conceito, quando relevantes, além de suporte técnico contínuo e garantias adequadas conforme as quantidades globais estimadas, assegurando assim eficácia substancial da contratação e evitando custos administrativos onerosos.



Inclui-se ainda, sempre que possível, a aplicação de critérios de sustentabilidade, como uso de materiais recicláveis e minimização de resíduos, em consonância com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. A ausência de tais critérios é justificada apenas pela viabilidade específica do objeto da contratação e pelas prioridades identificadas na necessidade demandada.

Os requisitos aos fornecedores envolvem a capacidade técnica para atender plenamente as especificações mínimas estabelecidas, sem comprometer a operação administrativa da Câmara Municipal. A flexibilidade dos requisitos será considerada desde que, demonstradamente, sua rigidez possa restringir a competitividade de forma injustificável, sempre condicionando-a à adequação às necessidades operacionais previstas.

Em suma, os requisitos delineados são fundamentados no Documento de Formalização da Demanda e cumprem a diretriz da Lei nº 14.133/2021, servindo como base técnica para o levantamento de mercado. Eles visam nortear escolha da solução de aquisição mais vantajosa, conforme estipulado pelo art. 18.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é crucial para o planejamento da contratação do objeto descrito na "AQUISIÇÕES DE MATERIAS DE LIMPEZA, HIGIENE E COPA E COZINHA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SERTORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU/CE", visando prevenir práticas antieconômicas e embasar a solução contratual, alinhado aos princípios dos artigos 5º e 11, de forma neutra e sistemática.

O objeto da contratação, conforme o contexto e seções analisadas, refere-se à aquisição de materiais consumíveis, dada a natureza de bens de limpeza e higiene.

A pesquisa de mercado foi realizada considerando as seguintes fontes de informações: consultas a três fornecedores do setor, que apresentaram faixas de preços e prazos variados; análise de contratações similares de outros órgãos municipais que apontam modelos de aquisição de sucesso com valores equivalentes; e informações coletadas em fontes públicas confiáveis, como o Painel de Preços, destacando a média de mercado e as inovações presentes neste segmento, como produtos sustentáveis e biodegradáveis.

Entre as alternativas identificadas, destacam-se: aquisição direta de fornecedores locais, adesão a Atas de Registro de Preços (ARP) existentes e a consideração de produtos sustentáveis como inovação. Esses fatores foram comparados levando em consideração eficiência técnica, viabilidade econômica e o alinhamento com os "Resultados Pretendidos" dessa contratação.

A alternativa mais vantajosa se mostrou ser a adesão a uma Ata de Registro de Preços, devido à sua eficiência em termos de custo total, praticidade de contrato e garantia de fornecimento contínuo de materiais ao longo do tempo, maximizando os recursos disponíveis e assegurando a sustentabilidade dos produtos pelas inovações recentes no mercado.



DATA: 09/02/2026

AVANÇADA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA

Recomenda-se, portanto, a adoção de uma abordagem que prioriza a adesão a ARP, assegurando competitividade e transparência no processo, conforme princípios expostos nos artigos 5º e 11. Essa decisão proporciona uma contratação que sustenta os fundamentos da eficiência e da economicidade sem comprometer a qualidade e temporalidade do serviço público municipal.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta envolve a aquisição de materiais de limpeza, higiene e itens de copa e cozinha para suprir as necessidades operacionais dos diversos setores da Câmara Municipal de Paracuru/CE. Essa contratação visa garantir um ambiente de trabalho adequado e condições higienizadas para funcionários e visitantes, atendendo à necessidade identificada de manutenção e higiene das instalações. Os materiais a serem adquiridos incluem, mas não se limitam a, produtos de limpeza, papel toalha, sabonete líquido, utensílios de copa e outros itens essenciais para a correta manutenção dos espaços da Câmara.

O fornecimento desses materiais será realizado conforme demanda, integrando atributos de qualidade e durabilidade, que foram considerados durante o levantamento de mercado. Com base em estudos de mercado, a proposta assegura que os produtos adquiridos estarão em consonância com padrões competitivos de preço e qualidade, evitando excessos e evitando a aquisição de bens de luxo, em consonância com os princípios da economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

Ademais, a solução também prevê uma análise criteriosa das ofertas do mercado, priorizando fornecedores que apresentam histórico favorável de fornecimento à Administração Pública, garantindo assim a entrega contínua e sem interrupções dos materiais. Não se propõe o uso de Sistema de Registro de Preços, conforme indicado nas informações iniciais, justificando-se a opção por aquisição direta pela flexibilidade necessária para atender às variações de demanda existentes.

Essa solução cumpre todos os objetivos da Lei nº 14.133/2021, incluindo eficiência e planejamento, representando uma alternativa técnica e operacionalmente adequada para atender as necessidades da Câmara Municipal de Paracuru.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	ÁCIDO MURIÁTICO: PARA APLICAÇÃO EM LIMPEZA BRUTA EM GERAL, EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 1 LITRO.	24,000	Unidade
2	ÁGUA SANITÁRIA: MÚLTIPLO USO DE 1000ML EMBALADOS EM FRASCO DE PLÁSTICO E COM HIPOCLORITO DE SÓDIO.	50,000	Unidade
3	ÁLCOOL EM GEL: 500G EMBALAGEM SECUNDARIA.	30,000	Unidade
4	ÁLCOOL TIPO ETÍLICO HIDRATADO: CONCENTRAÇÃO 70% INPM. APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO. FRASCO DE 1000 ML.	40,000	Unidade



DATA: 09/02/2026

AVANÇADA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU

Rua: São João Evangelista, 459 - Bairro Paracuru Beach - Cep: 62.680-000

CNPJ: 63.368.278/0001-36

Site: www.camaradeparacuru.ce.gov.br

Email: camaraparacuru@gmail.com



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
5	DESINFETANTE LÍQUIDO: DE 1 LITRO EMBALADAS EM FRASCOS PLÁSTICOS, CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO ÁGUA, INGREDIENTE ATIVO, FORMOL, SABÃO DE TRIETANOLAMINA, ÁCOOL ETÍLICO, PERFUME, EDTA E CORANTE.	80,000	Unidade
6	DESODORIZADOR DE AR: SPRAY 400G AEROSOL, CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO: PARFUM, ALCOHOL, AQUA, SODIUM, NITRITE E ISOBUTANTE / PROPANE.	60,000	Unidade
7	DETERGENTE LÍQUIDO: LAVA LOUÇAS DE 500ML DAS MAIS VARIADAS FRAGRÂNCIA EMBALADAS EM FRASCOS PLÁSTICOS.	80,000	Unidade
8	INSETICIDA: SPRAY 300ML USADO PARA EXTERMINAR INSETOS (BARATA, FORMIGAS, MOSCAS, PERNILOGOS, MOSQUITOS DA DENGUE) DESTRUINDO OVOS E LARVAS, EMBALADOS EM FRASCOS DE 300ML	24,000	Unidade
9	LIMPA VIDROS: 500ML INDICADO PARA A LIMPEZA DE EMBACAMENTO E MARCAS DE DEDOS, COM TRANSPARÊNCIA TOTAL AOS VIDROS, SEM AMONÍACO, EMBALADO EM FRASCOS.	12,000	Unidade
10	LIMPADOR MULTI - USO: DE 500ML	60,000	Unidade
11	POLIDOR DE ALUMÍNIO LÍQUIDO: 500ML EMBALADAS EM FRASCOS PLÁSTICOS CONTENDO NA SUA COMPOSIÇÃO EMULGADOR, ESSÊNCIA CONSERVANTE.	30,000	Unidade
12	LUSTRA MÓVEIS	30,000	Unidade
13	SABÃO EM PÓ: MULTIAÇÃO SACHÊ 500G, CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO.	30,000	Unidade
14	SABÃO GLICERINADO	12,000	Pacote
15	SABONETE LÍQUIDO: NA FRAGRÂNCIA ALOE VERA PARA MÃOS COM AÇÃO BACTERICIDA DE 1 LITRO EMBALADAS EM FRASCOS PLÁSTICOS, PRODUTO INSPECIONADO PELO INMETRO COM VALIDADE DE 3 ANOS.	24,000	Unidade
16	AVENTAL PLÁSTICO: CONFECCIONADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE LEITOSO.	6,000	Unidade
17	BALDE EM PLÁSTICO: MATERIAL VIRGEM RESISTENTE DE 05 LITROS NA COR PRETA TRANSPARENTE.	6,000	Unidade
18	BALDE SPIN MOP GIRATÓRIO CESTO: BALDE DE 14 LITROS, LARGURA DO BALDE: 26 CM, COMPRIMENTO DO BALDE: 45 CM, ALTURA DO BALDE: 21 CM, DIÂMETRO DO ENCAIXE DO ESFREGÃO: 16CM E DIÂMETRO UTILIZÁVEL DO ESFREGÃO: 35 CM. ITENS CONTIDOS NA EMBALAGEM: 1 BALDE MOP COM CESTO, 1 CABO DESMONTÁVEL E 2 ESFREGÕES DE M	4,000	Unidade
19	LIXEIRA: EM PLÁSTICO RESISTENTE COM PEDAL DE 12 LITROS NA COR PRETA.	20,000	Unidade
20	VASSOURA DE NYLON: IDEAL PARA PISO LISO CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO PIGMENTO, MATÉRIA SINTÉTICA E METAL COM CABO DE PLÁSTICO.	24,000	Unidade
21	RODO EM PLÁSTICO	24,000	Unidade
22	ESCOVA SANITÁRIA COM DEPÓSITO.	12,000	Unidade
23	PÁ COLETORA DE LIXO 60 CM PLÁSTICA LEVE DURÁVEL COM CABO LONGO PARA LIMPEZA	12,000	Unidade
24	SACO PLÁSTICO PRETO COM CAPACIDADE DE 50 LITROS	24,000	Pacote
25	SACO PLÁSTICO PRETO COM CAPACIDADE DE 100 LITROS	24,000	Pacote
26	ESPONJA DUPLA FACE: DE 100 MM X 70 MM X 20 MM ESPUMA DE POLIURETANO E FIBRA TÊXTIL EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS.	30,000	Unidade



DATA: 09/02/2026

AVANÇADA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU

Rua: São João Evangelista, 459 - Bairro Paracuru Beach - Cep: 62.680-000

CNPJ: 63.368.278/0001-36

Site: www.camaradeparacuru.ce.gov.br

Email: camaraparacuruce@gmail.com



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
27	PALHA DE AÇO: MEDIA Nº 01 25G COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO, COM 8UNIDADE COM 14 PACOTES EM CADA FARDO.	4,000	Fardo
28	LUVA: HIGIENIZAÇÃO E USO GERAL EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS DE LÁTEX	20,000	Par
29	PANO DE CHÃO: PANO DE CHÃO ESFREGÃO TAMANHO 40X67 M ALVEJADO.	30,000	Unidade
30	PANO MULTIUSO: EM ROLO COM 50 PANOS, DIMENSÕES:25 CM X 30 CM NA COR AZUL.	12,000	Rolo
31	FLANELA PARA LIMPEZA: NA COR DIVERSAS, MEDIDAS APROXIMADAS DE 40 X 60 CM.	20,000	Unidade
32	PAPEL HIGIÊNICO: DE COR BRANCA	12,000	Fardo
33	PAPEL TOALHA ROLO PARA BANHEIROS	80,000	Pacote
34	DISPENSER PORTA SABONETEIRA: COMPACTO PRETO COM RESERVATÓRIO, LARGURA 20 CENTÍMETROS E ALTURA 16 CENTÍMETROS.	20,000	Unidade
35	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA EM ROLO: INTERCALADAS	20,000	Unidade
36	ORGANIZADOR DE PIA/ARMÁRIO: PARA DETERGENTE E ESPONJA NA DIMENSÕES DO PRODUTO 13 X 19 X 8 CM; 195G.	4,000	Unidade
37	RODO PARA PIA: DIMENSÕES DO PRODUTO 3,5 X 13,5 X 18,5 CM; 100 G	6,000	Unidade
38	CESTO DE LIXO PARA PIA DE COZINHA	20,000	Unidade
39	TAPETE PARA BANHEIRO	6,000	Unidade
40	TAPETE SANITIZANTE PARA ENTRADAS: TAMANHO 38X58 CM, MATERIAL CLORETO DE POLIVINILÓ NAS CORES VARIADAS.	6,000	Unidade
41	FÓSFORO DE COZINHA: COM 40 PALITOS EMBALADOS EM CAIXAS DE PAPEL CONTENDO 10 UNIDADES EM CADA MAÇO TENDO COMO COMPOSIÇÃO CLORATO DE POTÁSSIO E AGLUTINANTES.	10,000	Maço
42	COPO DESCARTÁVEL 200 ML	350,000	Pacote
43	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ DE 50 ML	300,000	Pacote
44	GUARDANAPO DE PAPEL - ESPECIFICAÇÃO: FOLHA SIMPLES NA COR BRANCA, 4 DOBRAS. EMBALAGEM: PACOTE COM 50 UNIDADES, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. TAMANHO 23 X 22.	100,000	Pacote
45	COADOR PARA CAFÉ: EM ALGODÃO BRANCO CABO DE MADEIRA E BOCA COM NO MÍNIMO 10CM DIÂMETRO.	10,000	Unidade
46	BANDEJA INOX, RETANGULAR: COM ALÇAS DE AÇO INOX, MEDIDAS 47X33CM.	4,000	Unidade
47	COPO LISO ACRILICO LONG DRINK: CAPACIDADE PARA 350ML, TRASPARENTE 99,9%, EM CORES DUVERSAS.MEDIDAS 6,5X14CM CONJ. COM 06 UNIDADES.	6,000	Conjunto
48	GAFARRA TERMICA PARA CAFE 1LITRO: MATERIAL PLASTICO, CAPACIDADE 1000ML.	6,000	Unidade
49	GARRAFA DE PLASTICO O POLIPROILENO: SUPER-RESITENTE TRASPARENTE, COM TAMPA E CAPACIDADE PARA 2 LITROS.	6,000	Unidade
50	PANO DE PRATO - ESPECIFICAÇÃO: PANO DE PRATO, EM ALGODÃO ALVEJADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 X 45 CM.	20,000	Unidade
51	XICARA PARA CHÁ: COM PIRES EM PORCELANA OU SIMILAR NA COR BRANCA, CAPACIDADE PARA 65ML, CONJ. COM 6 UNIDADES.	5,000	Conjunto
52	PRATO FUNDO DESCARTÁVEL: MED.15CM PRF-015 PACOTE COM 10 UNIDADES.	1.000,000	Pacote



DATA: 09/02/2026

AVANÇADA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU

Rua: São João Evangelista, 459 - Bairro Paracuru Beach - Cep: 62.680-000
CNPJ: 63.368.278/0001-36 Site: www.camaradeparacuru.ce.gov.br
Email: camaraparacuru@gmail.com



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
53	PRATO RASO DESCARTÁVEL: MED.18CM PR-018 PACOTE COM 10 UNIDADES.	1.000,000	Pacote
54	BACIA TIGELA SALADEIRA GRANDE: BOWL INOX 40 CM.	6,000	Unidade
55	FACA PARA CARNE: EM AÇO INOXIDÁVEL DE 06".	2,000	Unidade
56	CONJUNTO 6 TAÇAS: PARA ÁGUA DE VIDRO, TRANSPARENTE, 325 ML	6,000	Conjunto
57	DISPENSER PORTA COPOS DESCARTÁVEIS AUTOMÁTICO: QUANTIDADE MÁXIMA DE COPOS SUPOSTADA 100 UNIDADES, 80ML A 200ML, ALTURA 64 CM; DIÂMETRO 8 CM; MATÉRIA EM PLÁSTICO	12,000	Unidade
58	PAPEL TOALHA: PAPEL TOALHA, MEDINDO 20 X 21 CM, 02 DOBRAS COM CREME INTERCALADAS TIPO INTERFOLHAS, MACIAS E ABSORVENTES, PACOTE COM 1.000 FOLHAS.	20,000	Pacote

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	ÁCIDO MURIÁTICO: PARA APLICAÇÃO EM LIMPEZA BRUTA EM GERAL, EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 1 LITRO.	24,000	Unidade	5,84	140,16
2	ÁGUA SANITÁRIA: MÚLTIPLO USO DE 1000ML EMBALADOS EM FRASCO DE PLÁSTICO E COM HIPOCLORITO DE SÓDIO.	50,000	Unidade	3,88	194,00
3	ÁLCOOL EM GEL: 500G EMBALAGEM SECUNDARIA.	30,000	Unidade	10,19	305,70
4	ÁLCOOL TIPO ETÍLICO HIDRATADO: CONCENTRAÇÃO 70% INPM. APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO. FRASCO DE 1000 ML.	40,000	Unidade	11,16	446,40
5	DESINFETANTE LÍQUIDO: DE 1 LITRO EMBALADAS EM FRASCOS PLÁSTICOS, CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO ÁGUA, INGREDIENTE ATIVO, FORMOL, SABÃO DE TRIETANOLAMINA, ÁLCOOL ETÍLICO, PERFUME, EDTA E CORANTE.	80,000	Unidade	7,57	605,60
6	DESODORIZADOR DE AR: SPRAY 400G AEROSOL, CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO: PARFUM, ALCOHOL, AQUA, SODIUM, NITRITE E ISOBUTANTE / PROPANE.	60,000	Unidade	14,04	842,40
7	DETERGENTE LÍQUIDO: LAVA LOUÇAS DE 500ML DAS MAIS VARIADAS FRAGRÂNCIA EMBALADAS EM FRASCOS PLÁSTICOS.	80,000	Unidade	2,72	217,60
8	INSETICIDA: SPRAY 300ML USADO PARA EXTERMINAR INSETOS (BARATA, FORMIGAS, MOSCAS, PERILÓGOS, MOSQUITOS DA DENGUE) DESTRUINDO OVOS E LARVAS, EMBALADOS EM FRASCOS DE 300ML	24,000	Unidade	13,78	330,72
9	LIMPA VIDROS: 500ML INDICADO PARA A LIMPEZA DE EMBAÇAMENTO E MARCAS DE DEDOS, COM TRANSPARÊNCIA TOTAL AOS VIDROS, SEM AMONÍACO, EMBALADO EM FRASCOS.	12,000	Unidade	11,19	134,28
10	LIMPADOR MULTI - USO: DE 500ML	60,000	Unidade	7,32	439,20



DATA: 09/02/2026

AVANÇADA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU

Rua: São João Evangelista, 459 - Bairro Paracuru Beach - Cep: 62.680-000

CNPJ: 63.368.278/0001-36

Site: www.camaradeparacuru.ce.gov.br

Email: camaraparacuruce@gmail.com



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
11	POLIDOR DE ALUMÍNIO LÍQUIDO: 500ML EMBALADAS EM FRASCOS PLÁSTICOS CONTENDO NA SUA COMPOSIÇÃO EMULGADOR, ESSÊNCIA CONSERVANTE.	30,000	Unidade	3,50	105,00
12	LUSTRA MÓVEIS	30,000	Unidade	8,56	256,80
13	SABÃO EM PÓ: MULTIAÇÃO SACHÊ 500G, CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO.	30,000	Unidade	6,21	186,30
14	SABÃO GLICERINADO	12,000	Pacote	13,19	158,28
15	SABONETE LÍQUIDO: NA FRAGRÂNCIA ALOE VERA PARA MÃOS COM AÇÃO BACTERICIDA DE 1 LITRO EMBALADAS EM FRASCOS PLÁSTICOS, PRODUTO INSPECIONADO PELO INMETRO COM VALIDADE DE 3 ANOS.	24,000	Unidade	19,58	469,92
16	AVENTAL PLÁSTICO: CONFECCIONADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE LEITOSO.	6,000	Unidade	11,48	68,88
17	BALDE EM PLÁSTICO: MATERIAL VIRGEM RESISTENTE DE 05 LITROS NA COR PRETA TRANSPARENTE.	6,000	Unidade	9,43	56,58
18	BALDE SPIN MOP GIRATÓRIO CESTO: BALDE DE 14 LITROS, LARGURA DO BALDE: 26 CM, COMPRIMENTO DO BALDE: 45 CM, ALTURA DO BALDE: 21 CM, DIÂMETRO DO ENCAIXE DO ESFREGÃO: 16CM E DIÂMETRO UTILIZÁVEL DO ESFREGÃO: 35 CM. ITENS CONTIDOS NA EMBALAGEM: 1 BALDE MOP COM CESTO, 1 CABO DESMONTÁVEL E 2 ESFREGÕES DE M	4,000	Unidade	88,10	352,40
19	LIXEIRA: EM PLÁSTICO RESISTENTE COM PEDAL DE 12 LITROS NA COR PRETA.	20,000	Unidade	43,25	865,00
20	VASSOURA DE NYLON: IDEAL PARA PISO LISO CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO PIGMENTO, MATÉRIA SINTÉTICA E METAL COM CABO DE PLÁSTICO.	24,000	Unidade	11,73	281,52
21	RODO EM PLÁSTICO	24,000	Unidade	10,43	250,32
22	ESCOVA SANITÁRIA COM DEPÓSITO.	12,000	Unidade	8,41	100,92
23	PÁ COLETORA DE LIXO 60 CM PLÁSTICA LEVE DURÁVEL COM CABO LONGO PARA LIMPEZA	12,000	Unidade	20,98	251,76
24	SACO PLÁSTICO PRETO COM CAPACIDADE DE 50 LITROS	24,000	Pacote	18,20	436,80
25	SACO PLÁSTICO PRETO COM CAPACIDADE DE 100 LITROS	24,000	Pacote	28,30	679,20
26	ESPONJA DUPLA FACE: DE 100 MM X 70 MM X 20 MM ESPUMA DE POLIURETANO E FIBRA TÊXTIL EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS.	30,000	Unidade	3,08	92,40
27	PALHA DE AÇO: MEDIA N° 01 25G COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO, COM 8UNIDADE COM 14 PACOTES EM CADA FARDO.	4,000	Fardo	43,12	172,48



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 09/02/2026
AVANÇADA



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU

Rua: São João Evangelista, 459 - Bairro Paracuru Beach - Cep: 62.680-000

CNPJ: 63.368.278/0001-36

Site: www.camaradeparacuru.ce.gov.br

Email: camaraparacuruce@gmail.com



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
28	LUVA: HIGIENIZAÇÃO E USO GERAL EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS DE LÁTEX	20,000	Par	12,72	254,40
29	PANO DE CHÃO: PANO DE CHÃO ESFREGÃO TAMANHO 40X67 M ALVEJADO.	30,000	Unidade	6,33	189,90
30	PANO MULTIUSO: EM ROLO COM 50 PANOS, DIMENSÕES: 25 CM X 30 CM NA COR AZUL.	12,000	Rolo	19,00	228,00
31	FLANELA PARA LIMPEZA: NA COR DIVERSAS, MEDIDAS APROXIMADAS DE 40 X 60 CM.	20,000	Unidade	3,65	73,00
32	PAPEL HIGIÊNICO: DE COR BRANCA	12,000	Fardo	100,45	1.205,40
33	PAPEL TOALHA ROLO PARA BANHEIROS	80,000	Pacote	9,95	796,00
34	DISPENSER PORTA SABONETEIRA: COMPACTO PRETO COM RESERVATÓRIO, LARGURA 20 CENTÍMETROS E ALTURA 16 CENTÍMETROS.	20,000	Unidade	41,76	835,20
35	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA EM ROLO: INTERCALADAS	20,000	Unidade	53,44	1.068,80
36	ORGANIZADOR DE PIA/ARMÁRIO: PARA DETERGENTE E ESPONJA NA DIMENSÕES DO PRODUTO 13 X 19 X 8 CM; 195G.	4,000	Unidade	14,18	56,72
37	RODO PARA PIA: DIMENSÕES DO PRODUTO 3,5 X 13,5 X 18,5 CM; 100 G	6,000	Unidade	6,46	38,76
38	CESTO DE LIXO PARA PIA DE COZINHA	20,000	Unidade	16,58	331,60
39	TAPETE PARA BANHEIRO	6,000	Unidade	27,95	167,70
40	TAPETE SANITIZANTE PARA ENTRADAS: TAMANHO 38X58 CM, MATERIAL CLORETO DE POLIVINILHO NAS CORES VARIADAS.	6,000	Unidade	54,50	327,00
41	FÓSFORO DE COZINHA: COM 40 PALITOS EMBALADOS EM CAIXAS DE PAPEL CONTENDO 10 UNIDADES EM CADA MAÇO TENDO COMO COMPOSIÇÃO CLORATO DE POTÁSSIO E AGLUTINANTES.	10,000	Maço	7,60	76,00
42	COPO DESCARTÁVEL 200 ML	350,000	Pacote	8,31	2.908,50
43	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ DE 50 ML	300,000	Pacote	4,47	1.341,00
44	GUARDANAPO DE PAPEL - ESPECIFICAÇÃO: FOLHA SIMPLES NA COR BRANCA, 4 DOBRAS. EMBALAGEM: PACOTE COM 50 UNIDADES, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. TAMANHO 23 X 22.	100,000	Pacote	2,74	274,00
45	COADOR PARA CAFÉ: EM ALGODÃO BRANCO CABO DE MADEIRA E BOCA COM NO MÍNIMO 10CM DIÂMETRO.	10,000	Unidade	6,49	64,90
46	BANDEJA INOX, RETANGULAR: COM ALÇAS DE AÇO INOX, MEDIDAS 47X33CM.	4,000	Unidade	52,54	210,16
47	COPO LISO ACRILICO LONG DRINK: CAPACIDADE PARA 350ML, TRASPARENTE 99,9%, EM CORES DIVERSAS. MEDIDAS 6,5X14CM CONJ. COM 06 UNIDADES.	6,000	Conjunto	16,13	96,78



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 09/02/2026
AVANÇADA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
48	GAFARRA TERMICA PARA CAFE 1LITRO: MATERIAL PLASTICO, CAPACIDADE 1000ML.	6,000	Unidade	48,78	292,68
49	GARRAFA DE PLASTICO O POLIPROILENO: SUPER-RESITENTE TRASPARENTE, COM TAMPA E CAPACIDADE PARA 2 LITROS.	6,000	Unidade	11,16	66,96
50	PANO DE PRATO - ESPECIFICAÇÃO: PANO DE PRATO, EM ALGODÃO ALVEJADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 X 45 CM.	20,000	Unidade	5,33	106,60
51	XICARA PARA CHÁ: COM PIRES EM PORCELANA OU SIMILAR NA COR BRANCA, CAPACIDADE PARA 65ML, CONJ. COM 6 UNIDADES.	5,000	Conjunto	51,98	259,90
52	PRATO FUNDO DESCARTÁVEL: MED.15CM PRF-015 PACOTE COM 10 UNIDADES.	1.000,000	Pacote	4,97	4.970,00
53	PRATO RASO DESCARTÁVEL: MED.18CM PR-018 PACOTE COM 10 UNIDADES.	1.000,000	Pacote	4,79	4.790,00
54	BACIA TIGELA SALADEIRA GRANDE: BOWL INOX 40 CM.	6,000	Unidade	47,46	284,76
55	FACA PARA CARNE: EM AÇO INOXIDÁVEL DE 06".	2,000	Unidade	32,25	64,50
56	CONJUNTO 6 TAÇAS: PARA ÁGUA DE VIDRO, TRANSPARENTE, 325 ML	6,000	Conjunto	46,27	277,62
57	DISPENSER PORTA COPOS DESCARTÁVEIS AUTOMATICO: QUANTIDADE MÁXIMA DE COPOS SUPOSTADA 100 UNIDADES, 80ML A 200ML, ALTURA 64 CM; DIÂMETRO 8 CM; MATÉRIA EM PLÁSTICO	12,000	Unidade	55,57	666,84
58	PAPEL TOALHA: PAPEL TOALHA, MEDINDO 20 X 21 CM, 02 DOBRAS COM CREME INTERCALADAS TIPO INTERFOLHAS, MACIAS E ABSORVENTES, PACOTE COM 1.000 FOLHAS.	20,000	Pacote	15,69	313,80

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 31.078,10 (trinta e um mil e setenta e oito reais e dez centavos)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento do objeto de aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha, conforme art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, busca ampliar a competitividade e garantir melhores condições de contratação. A análise é necessária no ETP (art. 18, §2º) e visa examinar a possibilidade de divisão por itens, lotes ou etapas, conforme os critérios de eficiência e economicidade descritos no art. 5º. Esse exame considera a viabilidade técnica conforme a seção de descrição da solução e a necessidade de garantir um processo eficiente e econômico, mantendo o interesse público.

Na avaliação de parcelamento, é considerado que o mercado tem fornecedores



especializados em diferentes partes do objeto, o que possibilita maior competitividade (art. 11) e requisitos de habilitação proporcionais. A segmentação propicia aproveitamento de fornecedores locais, gerando ganhos logísticos, como identificados na pesquisa de mercado. A opção por aquisição por lotes, conforme a orientação processual, organizaria as demandas setoriais de forma mais eficaz, resultando em economia e eficiência operacionais.

Contudo, ao contrastar com a execução integral, observa-se que a consolidação pode ser mais vantajosa (art. 40, §3º). Essa estratégia assegura economia de escala e eficiência na gestão contratual (inciso I), preserva a funcionalidade única do sistema integrado de gestão de suprimentos (inciso II) e garante padronização quando necessário (inciso III). A funcionalidade e a responsabilidade são preservadas, priorizando-se a integridade técnica e operativa, essencial para o cumprimento de funções administrativas contínuas e coesas.

Os impactos na gestão e fiscalização indicam que, embora a descentralização possa aprimorar o acompanhamento de entregas e contratações, ela aumenta a complexidade administrativa. A execução integral favorece a simplificação da gestão e consolida a responsabilidade técnica, essencial para decisões de eficiência e eficácia conforme o art. 5º. Assim, a capacidade institucional da Câmara Municipal de Paracuru para gestão de contratos é um fator crítico para determinar a melhor abordagem.

Recomenda-se a execução integral como a alternativa mais vantajosa à Administração, considerando a necessidade de assertividade em resultados pretendidos, conforme disposto na 'Seção 10 - Resultados Pretendidos'. Esta abordagem está alinhada ao conceito de economicidade e competitividade dos arts. 5º e 11 e respeita os critérios do art. 40, promovendo uma gestão integrada que assegura a continuidade dos serviços e a motivação para eficiência administrativa.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da contratação ao PCA e outros instrumentos de planejamento antecipa demandas e otimiza o orçamento, assegurando coerência, eficiência e economicidade, conforme os princípios estabelecidos nos artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021. A necessidade de aquisição de materiais de limpeza, higiene e copa e cozinha foi identificada na 'Descrição da Necessidade da Contratação' como fundamental para garantir a manutenção adequada das instalações da Câmara Municipal de Paracuru, assegurando condições de trabalho apropriadas aos funcionários e um atendimento de qualidade aos cidadãos.

Embora a contratação de materiais em questão não esteja prevista no Plano de Contratação Anual (PCA), justifica-se a ausência por demandas imprevistas, necessárias para suprir o risco de comprometimento do ambiente de trabalho e do atendimento ao público. Em resposta a essa lacuna, propõe-se a inclusão desta necessidade na próxima revisão do PCA, permitindo uma gestão de riscos mais eficiente, em linha com o artigo 5º da referida lei.

Assim, o alinhamento parcial com medidas corretivas ressaltadas favorece a obtenção de resultados vantajosos e amplia a competitividade, conforme o artigo 11. Além disso,



DATA: 09/02/2026

AVANÇADA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA

o processo de contratação será conduzido com transparência, assegurando que tanto os objetivos definidos nos 'Resultados Pretendidos' quanto a adequação ao planejamento estratégico sejam atingidos eficazmente.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com a contratação dos materiais de limpeza, higiene e copa e cozinha para a Câmara Municipal de Paracuru são direcionados à manutenção de um ambiente de trabalho eficiente e sustentável, garantindo condições adequadas para o desempenho das atividades institucionais. Com base na descrição da necessidade da contratação, fundamentada no art. 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021, busca-se assegurar a economicidade e o efetivo aproveitamento dos recursos institucionais.

Espera-se uma redução significativa nos custos operacionais, tendo em vista a otimização dos recursos materiais e financeiros. A pesquisa de mercado realizada indicou que a aquisição em quantidade otimizada pode resultar em preços unitários mais baixos devido a economias de escala, alinhando-se ao art. 11 da mesma lei, que incentiva a competitividade. Além disso, a seleção criteriosa dos fornecedores poderá contribuir para minimizar o desperdício e assegurar a qualidade dos materiais adquiridos, o que por sua vez diminui a necessidade de reposições frequentes e retrabalho.

No aspecto dos recursos humanos, a racionalização das tarefas relacionadas à manutenção das instalações municipais será evidente, permitindo que os funcionários concentrem-se em atividades mais estratégicas e de maior valor para a instituição. O uso de Instrumentos de Medição de Resultados (IMR) ou mecanismos similares está previsto para monitorar e garantir que os benefícios esperados, como economia de recursos e melhoria da eficiência, sejam quantificáveis. Indicadores como a redução percentual nos custos e as horas de trabalho liberadas serão mensurados para comprovar os ganhos e embasar os relatórios finais da contratação.

A contratação deve, portanto, justificar o investimento público, promovendo eficiência e otimizando o uso dos recursos, em consonância com os objetivos institucionais e os princípios de planejamento e economicidade estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Mesmo na ausência de um plano de contratação anual, a abordagem adotada garante que as aquisições sejam feitas de maneira estruturada e alinhada às reais necessidades da Câmara, evidenciando o compromisso com a gestão responsável e transparente dos recursos públicos.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato, conforme art. 18, §1º, inciso X, serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de resultados pretendidos, mitigando riscos e promovendo o interesse público, com base em descrição da necessidade da contratação. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão



com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, seguindo a ABNT (NBR 14724:2011), destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento assegurará os resultados previstos, segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas conforme ABNT (NBR 14724:2011). Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente, alinhadas a resultados pretendidos, sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha para a Câmara Municipal de Paracuru/CE apresenta características que justificam a análise cuidadosa entre o Sistema de Registro de Preços (SRP) e a contratação tradicional. Considerando a descrição da necessidade da contratação, observa-se que a Câmara busca manter a adequação e higiene de seus espaços, além de prover suporte operacional necessário para suas atividades funcionais e de atendimento ao público. Essas demandas são contínuas e previsivelmente repetitivas, o que sugere uma compatibilidade inicial com o SRP, conforme o previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Contudo, a opção por não adotar o SRP foi fundamentada na possibilidade de atender a necessidade por meio de uma dispensa eletrônica, como sugerido na documentação do processo, e na não existência de um Plano de Contratação Anual, que poderia integrar essas aquisições a planejamentos de longo prazo, conforme art. 18, §1º, inciso V. Além disso, a manutenção do critério de apuração por lote permite um melhor controle das especificidades de cada aquisição, ajustando-as conforme as demandas fixas e conhecidas, que se aliam bem à contratação direta tradicional.

Do ponto de vista econômico, enquanto o SRP oferece potencial economia de escala e redução de esforços administrativos, os valores estimados das contratações para a Câmara se mostram mais alinhados com a despesa direta. A escolha por contratar diretamente por dispensa facilita a gestão imediata e responde prontamente às necessidades pontuais e críticas, evitando a complexidade administrativa que o SRP poderia introduzir sem garantir uma significativa vantagem adicional.

Sob uma perspectiva legal e operacional, a seleção do método de contratação tradicional reforça a segurança jurídica imediata, mencionada no art. 11 e no art. 75, quando aplicável, permitindo que a Câmara atenda suas demandas de maneira ágil e



eficiente. Essa escolha se mostra **adequada** para otimizar recursos, garantindo cumprimento aos propósitos de interesse público delineados como objetivos pretendidos na contratação, e está fundamentada nos critérios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A análise da possibilidade de consórcios na presente contratação para aquisição de materiais de limpeza, higiene e copa e cozinha para a Câmara Municipal de Paracuru/CE é essencial para assegurar a efetividade e a economicidade, conforme os princípios do art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A lei admite como regra a participação de consórcios nas licitações (art. 15), mas permite a sua vedação quando há justificativas técnicas e administrativas adequadas (art. 18, §1º, inciso I). A natureza do objeto da contratação, que envolve produtos padronizados de uso contínuo, é um fator crítico na decisão sobre a viabilidade da participação consorciada. Tais produtos não requerem a agregação de capacidades ou especialidades técnicas múltiplas, que são típicas em obras ou serviços complexos. Assim, a participação de consórcios torna-se **incompatível** neste contexto, pois a simplicidade e a indivisibilidade do fornecimento contínuo tendem a ser mais bem atendidas por um único fornecedor, garantindo eficiência e facilidade na gestão contratual, conforme levantado no 'Levantamento de Mercado e Demonstração da Vantajosidade'.

Ademais, a inclusão de consórcios poderia aumentar a complexidade na fiscalização e gestão do contrato, sem oferecer benefícios financeiros compensatórios expressivos, tendo em vista a simplicidade do objeto. Embora consórcios possam agregar capacidade financeira e técnica, essas vantagens são marginalizadas pela simplicidade do fornecimento necessário, além de potencialmente impactar a economicidade pela imposição de requisitos adicionais para constituição, escolha de líderes e responsabilidade solidária, conforme art. 15. A gestão eficaz e isonômica da licitação, fundamental para a segurança jurídica e eficiente execução (arts. 5º e 11), pode ser melhor mantida com a vedação à participação consorciada, conforme o desenho contratual recomendado no ETP. Desta forma, conclui-se que vedar a participação de consórcios é a solução mais **adequada** para garantir a eficiência, a economicidade e a segurança jurídica do processo licitatório, alinhando-se aos resultados pretendidos e aos critérios específicos da contratação, conforme fundamentado nas disposições dos arts. 5º, 15 e 18, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Analisar contratações correlatas e interdependentes é essencial para garantir um planejamento estratégico eficiente, que aproveite oportunidades de economia, evite o desperdício de recursos e assegure que as diversas necessidades da Administração Pública sejam atendidas de forma coordenada. Contratações correlatas dizem respeito àquelas com escopo semelhante ou complementar à solução proposta, enquanto as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser realizadas



previamente ou que dependem da contraprestação analisada para assegurar sua efetividade. Essa análise permite um uso racional dos recursos, mitigando riscos de sobreposição e problemas de execução, conforme orienta a Lei nº 14.133/2021 nos princípios de eficiência e economicidade.

Na avaliação das contratações realizadas pela Câmara Municipal de Paracuru, não foram identificadas contratações passadas ou atuais que tenham impacto direto ou interdependência com a aquisição de materiais de limpeza, higiene e copa e cozinha. Contudo, observa-se a importância de alinhar as ações com o consumo e as especificidades observadas em contratos vigentes ou futuros relacionados ao funcionamento cotidiano da instituição, como contratos de limpeza ou manutenção predial, para garantir a congruência dos prazos, quantidades e especificações técnicas. Além disso, é necessário verificar se as condições logísticas e operacionais estão adequadas para a implementação da solução proposta, especialmente em relação à infraestrutura necessária para o armazenamento adequado dos materiais adquiridos.

Conclui-se que, no presente contexto, não há contratações correlatas ou interdependentes que exijam ajuste nos quantitativos ou nos requisitos técnicos atualmente previstos. A análise realizada mostra que a necessidade identificada no processo de aquisição pode ser atendida de forma autônoma e independente de outros contratos. Não obstante, é recomendável que futuros planejamentos, conforme seção 'Providências a Serem Adotadas', considerem a inclusão desse tipo de aquisição no Plano de Contratação Anual, a fim de centralizar a gestão das necessidades de materiais dessa natureza e promover cada vez mais a padronização e a economia de escala, conforme orienta o art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Os possíveis impactos ambientais decorrentes das aquisições de materiais de limpeza, higiene e copa e cozinha para a Câmara Municipal de Paracuru incluem a geração de resíduos sólidos, o consumo de energia e a utilização de recursos hídricos. Durante o ciclo de vida desses produtos, tais impactos podem manifestar-se através da emissão de gases, na forma de embalagens descartáveis, e no uso intensivo de insumos não renováveis. Conforme previsto no art. 18, §1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, a identificação e mitigação desses impactos são fundamentais para assegurar práticas sustentáveis e eficientes na contratação. Baseados na pesquisa de mercado, as soluções sustentáveis foram avaliadas, considerando-se alternativas como o uso de produtos com certificação ambiental, como o selo Procel A para eletrônicos, e a inclusão de insumos biodegradáveis que minimizam a geração de resíduos.

Além disso, propõe-se a implementação de um sistema de logística reversa para a reciclagem de embalagens e a destinação correta de resíduos, conforme diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. Isso contribuirá para a eficiência no uso dos recursos, promovendo o equilíbrio entre as dimensões econômica, social e ambiental da contratação. Tais medidas serão incorporadas no termo de referência (art. 6º, inciso XXIII), buscando atender aos princípios de competitividade e proposta vantajosa estabelecidos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021. A análise técnica conclui que estas medidas são essenciais para reduzir os impactos ambientais, otimizar o uso de



recursos e assegurar a contribuição para os resultados pretendidos, como a promoção da sustentabilidade e eficiência (art. 5º). Assim, estabelece-se um compromisso com práticas de aquisição que integrem cuidado ambiental, garantindo que a contratação reflita as melhores práticas de gestão de recursos e sustentabilidade

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha para a Câmara Municipal de Paracuru/CE configura-se como uma medida viável e indispensável para garantir o pleno funcionamento das suas atividades administrativas e legislativas. Baseando-se nos resultados do Estudo Técnico Preliminar, que compreendem a análise técnica, econômica e operacional, conclui-se que a aquisição é não apenas possível, mas também vantajosa. A pesquisa de mercado conduziu à identificação de soluções adequadas disponíveis, refletem preços compatíveis com aqueles praticados no mercado regional, assegurando a adequação aos princípios de economicidade e eficiência preconizados no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

As estimativas de quantidades, conforme elencadas e articuladas com o planejamento estratégico e as necessidades funcionais da instituição, são ajustadas para garantir que não haja interrupção nos serviços prestados pela Câmara, o que se alinha ao planejamento detalhado no art. 40. A análise de mercado revelou fornecedores capazes de atender a demanda com prontidão e considerando o critério de apuração por lote indicado no processo administrativo, assegurando maior competitividade e vantajosidade no processo licitatório, em conformidade com o art. 11.

Embora este processo careça de um Plano de Contratação Anual específico, conforme observado, os cuidados e alinhamentos realizados ao longo do ETP proporcionam base sólida para a decisão de seguir em frente com a aquisição, conforme a obrigatoriedade do art. 18, §1º, inciso XIII. Esse posicionamento conclusivo reforça a pertinência da contratação planejada, e em caso de necessidade redefinições futuras, tais ajustes poderão ser incorporados nas fases subsequentes, fortalecendo os processos licitatórios futuros. Portanto, recomenda-se a continuidade da contratação, considerando o embasamento técnico consistente e as justificativas apresentadas.





Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU

Rua: São João Evangelista, 459 - Bairro Paracuru Beach - Cep: 62.680-000

CNPJ: 63.368.278/0001-36

Site: www.camaradeparacuru.ce.gov.br

Email: camaraparacuruce@gmail.com



Paracuru / CE, 9 de fevereiro de 2026

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente

YESLEM LUCAS GOMES DE SOUZA
PRESIDENTE

assinado eletronicamente

Damiana dos Santos Pais Loureiro
MEMBRO



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 09/02/2026
AVANÇADA